



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:juridico@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

PROJETO DE COMPLEMENTAR Nº 08, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DOS ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 294, DE 21 DE JANEIRO DE 2022 E ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 289, DE 04 DE ABRIL DE 2020 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RENÊ LÚCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Arapeí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º, da Lei Complementar nº 294, de 21 de Janeiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Fica instituída a gratificação mensal, no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), aos servidores que exercem as funções de Coordenador de Vigilância Sanitária e Coordenador de Vigilância Epidemiológica, e no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao servidor ocupante da Ouvidoria, devendo ser reajustada na mesma data e pelo mesmo índice estabelecido para os servidores Municipais em revisão geral anual."

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese será paga a gratificação sem o respectivo desempenho da função.

Art. 2º - Fica alterado o art. 2º, da Lei Complementar nº 289, de 04 de abril de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica instituída a gratificação mensal, no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), ao servidor que exercem a função de pregoeiro, devendo ser reajustada na mesma data e pelo mesmo índice estabelecido para os servidores Municipais em revisão geral anual.

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese será paga a gratificação sem o respectivo desempenho da função."



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:juridico@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

PROJETO DE COMPLEMENTAR Nº 08, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapeí, em 29 de Novembro de 2023.

RENE LUCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 - CENTRO - ARAPEÍ - SP CEP: 12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail: juridico@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

PROJETO DE COMPLEMENTAR Nº 08, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

MENSAGEM

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Arapeí,
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras.**

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei Complementar n.º 08, de 27 de Novembro de 2023, que "*DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DOS ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 294, DE 21 DE JANEIRO DE 2022 E ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 289, DE 04 DE ABRIL DE 2020 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

Tem este incluso projeto de lei a finalidade de aumentar os valores pagos as funções gratificadas de Coordenador de Vigilância Sanitária, Coordenador de Vigilância Epidemiológica, dada a complexidade do serviço por eles executados, que é indispensável para a regularidade dos atos praticados pelo Setor de Saúde. Quanto a função de Pregoeiro, demonstrar ser indispensável para andamento dos pregões.

Além disso, demonstra que existe uma política Municipal de valorização do servidor.

Estando, pois, justificado o evidente interesse público de que se reveste a iniciativa, submeto-a ao exame dessa Egrégia Casa Legislativa com a convicção de que receberá o habitual apoio.

Assim sendo, conto mais uma vez com o valoroso apoio dos nobres Edis para a aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

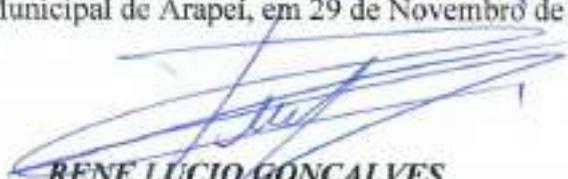
RECEBI

01/11/2023

HORA: -

-110-

Prefeitura Municipal de Arapeí, em 29 de Novembro de 2023.


RENE LÚCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal